

Título: A ATUAÇÃO DA ESTÉTICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ***Autores:** Clara Gabriela Costa SANTOS; Ana Carolina Manes Gomes De ALMEIDA; Andrezza Luciano Pereira De CARVALHO; Evanice Geralda Da COSTA; Aduino Mendes Bernardes JÚNIOR

Surgiu na antiga Grécia a palavra estética, com o significado de sensação, percepção. Estética está conceituada ao estudo da natureza do belo e dos fundamentos da arte. No Brasil, a história da estética voltada para a profissão de esteticista, teve início na década de 50, com a francesa Anne Marie Klotz. Foi considerada precursora de uma profissão importante para o equilíbrio mental, físico, social e espiritual ao indivíduo. Atualmente, bem-estar e ausência de doença são elementos do conceito de saúde. Para se estabelecer uma definição mais completa de saúde, a criação da Organização Mundial da Saúde (OMS) é importante. A Constituição da OMS se afirma que “a saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade”. A estética enfrenta preconceitos por ser considerada uma área que visa apenas o embelezamento, porém aos poucos essa questão está sendo revista aos olhos de muitos e ganhando espaço, mostrando que ela está intimamente ligada com o bem estar das pessoas, pois ela previne e trata doenças, tanto físicas como emocionais. Os cuidados trazidos por um profissional esteticista são capazes de beneficiar não somente a parte externa das pessoas, como a parte interna também. Mesmo a estética sendo uma profissão consideravelmente antiga e ter sido recentemente reconhecida, os profissionais atuantes desta área passaram anos trabalhando sem regulamentação, o que sempre dificultou a delimitação de seus direitos e deveres. Quanto aos direitos adquiridos por profissionais de estética já é possível afirmar que é uma área que vem ganhando força total no mundo do Direito, sendo legitimado através da regulamentação da profissão. A Lei 13.643/18, que regulamenta as profissões de esteticistas e de técnico em estética, foi aprovada em novembro de 2016, pela mesma. As modificações realizadas foram devido à separação da profissão de estetocsmetólogo em esteticista e cosmetólogo, não deixando de serem esteticistas. Esta Lei, onde regulamenta a profissão de Esteticista, compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e o Técnico em Estética. A estética no SUS atua de forma preventiva cuidando de possíveis agravos e doenças desencadeadas por problemas psicológicos e emocionais, recuperação e promoção da saúde. Essas práticas são chamadas de terapias alternativas, que são técnicas que complementam os tratamentos médicos. O Sistema Único de Saúde (SUS) foi implantado em 1991. Foi instituído pela Constituição Federal (CF) no ano de 1988 e consolidado pelas Leis 8.080 e 8.142. O fundamento principal desse sistema de saúde é de que institucionalmente, Saúde é Direito do Cidadão e Dever do Estado. A equipe multidisciplinar esta presente na área da saúde para que haja um companheirismo entre os profissionais da saúde nos tratamentos dos pacientes, e não uma disputa ou monopólio para mostrar quem manda mais.

Palavras-chave: Saúde, terapia alternativa, estética.*** Apoio financeiro FAPEMIG.**